



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Segunda-feira • 3 de Maio de 2021 • Ano IV • Nº 3408

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 057/2021 De 30 De Abril De 2021** - Altera Em Caráter Excepcional, Os Prazos Estabelecidos, No Art. 2º Do Decreto Nº 114, De 11 De Dezembro De 2020, Para Recolhimento Do Imposto Sobre A Propriedade Predial E Territorial Urbana – IPTU Na Forma Que Indica.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
REGIÃO METROPOLITANA  
GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 057/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2021

Altera em caráter excepcional, os prazos estabelecidos, **no Art. 2º do DECRETO Nº. 114, de 11 de dezembro de 2020**, para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU na forma que indica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado, excepcionalmente, para o mês de junho de 2021, o prazo estabelecido **Art. 2º do DECRETO Nº. 114/2020, de 11 de dezembro de 2020**, para recolhimento Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da seguinte forma:

“**Art. 2º** O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU poderá ser pago, em parcela única, com redução de 10% (dez por cento) ou em até 07 (Sete) parcelas, sem descontos, com vencimento da parcela única ou da primeira parcela, em 05 (Cinco) de Junho de 2021, e as parcelas restantes no dia 07 (Sete) dos meses subsequentes”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candeias, em 30 de abril de 2021.

**PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA**  
PREFEITO

**CAMILO P. DE FARIA LIMA E SILVA**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO